

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PORTARIA N.º 099/2019/GAB/SEMUR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a constituição da Comissão (Permanente) de Avaliação de Documentos – CAD no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 26 – Inciso I da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a Comissão de Avaliação de Documentos – CAD, com as seguintes competências:

I – orientar e realizar o procedimento de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada na SEMUR, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor;

II – aplicar, orientar e supervisionar o uso do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo, relativos às atividades-meio da Administração Pública do Conselho Nacional de Arquivos;

III – analisar, avaliar e selecionar os documentos relacionados às atividades-meio, obedecendo aos prazos estabelecidos na tabela de temporalidade e destinação expedida pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Documentos – CAD será coordenada pelo Gerente da Divisão de Arquivo que, em seus impedimentos ou ausências, será substituído pelo representante do Departamento Administrativo.

Art. 3º Ao Coordenador caberá dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CAD/SEMUR especialmente:

I – convocar os membros para as reuniões;

II – coordenar as reuniões e as ações da CAD/SEMUR;

III – definir as prioridades dos documentos a serem analisados;

IV – delegar responsabilidades e tarefas aos membros;

V – requisitar informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos; e

VI – designar membros para acompanhar o processo de eliminação física dos documentos.

Art. 4º A CAD/SEMUR será composta pelos representantes das seguintes unidades:

I – Secretaria Executiva do Gabinete;

II – Assessoria Técnica – ASTEC;

III – Departamento Administrativo – DA;

IV – Departamento de Habitação – DHA;

V – Departamento de Projetos Sociais – DEPS;

VI – Departamento de Gestão Urbana – DGU;

VII – Departamento de Gestão e Políticas Fundiária – DGPF;

VIII – Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário – DRCF;

IX – Departamento de Regularização Fundiária de Interesse Social – DRIS; e

X – Departamento de Licenciamento de Obras – DELI.

§ 1º. Identificada a necessidade de contar com a colaboração de outros servidores, visando o entendimento dos conjuntos documentais que estão sendo avaliados, o Gestor da SEMUR será informado pela CAD e deverá indicar um servidor com perfil adequado ao solicitado, a fim de participar como membro temporário da Comissão.

§ 2º. Qualquer membro poderá sugerir ao coordenador a convocação de reunião ou alguma outra atividade a ser executada pela CAD.

§ 3º As unidades mencionadas no caput deverão indicar o representante ao Gestor da SEMUR, o qual fará a designação dos membros da Comissão por meio de Portaria, que será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 5º O apoio técnico e logístico necessário as atividades da CAD será dada pela Divisão de Arquivo.

Art. 6º A CAD poderá criar grupos de trabalho específicos, conforme forem necessários à avaliação de conjuntos documentais de difícil entendimento ou consenso, e para isso convidar profissionais para atuarem como voluntários, em conjunto com os seus representantes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83239F26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/11/2019. Edição 2593
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>